



**Memorando nº 18/2019/GAB/CLF (SEI - 0233272)**

Em 10 de junho de 2019.

Ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional do Ministério PúblicoAo Exmo. Sr. Corregedor Nacional do Ministério Público

**Assunto: Apuração dos fatos noticiados pelo "The Intercept"**

Sr. Corregedor Nacional,

Cumprimentando-o, servimos do presente para solicitar a V.Exa. a abertura de investigação para a apuração dos fatos a seguir apresentados.

A reportagem publicada nesse domingo, 9 de junho de 2019, pelo The Intercept<sup>1</sup>, reproduzida em anexo, traz relevante conteúdo de troca de mensagens entre autoridades submetidas à competência deste CNMP e uma autoridade judicial à época dos fatos.

Caso forem verídicas as mensagens e correta a imputação de contexto sugerida na reportagem, independentemente da duvidosa forma como teriam sido obtidas, faz-se imperiosa a atuação do Conselho Nacional do Ministério Público.

Novamente, ressaltando que aqui não se forma nenhum juízo prévio de valor, cabe apurar se houve eventual falta funcional, particularmente no tocante à violação dos princípios do juiz e do promotor natural, da equidistância das partes e da vedação de atuação político-partidária.

Pelo exposto, os Conselheiros subscritores requerem abertura de sindicância para apurar as condutas dos Procuradores da República referidos na reportagem em anexo.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**

Conselheiro Nacional

**GUSTAVO ROCHA**

Conselheiro Nacional

**ERICK VENÂNCIO LIMA DO NASCIMENTO**

Conselheiro Nacional

**LEONARDO ACCIOLY DA SILVA**

Conselheiro Nacional

<sup>1</sup> Links: <https://theintercept.com/2019/06/09/editorial-chats-telegram-lava-jato-moro/>, <https://theintercept.com/2019/06/09/procuradores-tramaram-impedir-entrevista-lula/>, <https://theintercept.com/2019/06/09/dallagnol-duvidas-triplex-lula-telegram-petrobras/> e <https://theintercept.com/2019/06/09/chat-moro-deltan-telegram-lava-jato/>



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Conselheiro do CNMP**, em 10/06/2019, às 11:22, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Erick Venancio Lima do Nascimento, Conselheiro do CNMP**, em 10/06/2019, às 11:29, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0233272** e o código CRC **521FCFF2**.

---